



**ESTADO DE MATO GROSSO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ARAGUAIA**  
**CNPJ: 03.579.836/0001-80**

## **LEI Nº 1.224/2000**

“Estabelece o Subsídio dos Vereadores e do Presidente da Câmara Municipal do Município de Alto Araguaia-MT, Conforme Emenda Constitucional Nº. 19/98 e Nº. 25/2000, para a Legislatura de 2.001 à 2.004”.

A Prefeita Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso, **NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER**, no uso de suas atribuições legais,...

Faço saber que a Câmara Municipal Aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**ARTIGO 1º.** Fica fixado o subsídio mensal no valor de R\$ 1.100,00 ( Hum Mil e Cem Reais ), para os Vereadores da Câmara Municipal de Alto Araguaia, Estado de Mato Grosso.

**ARTIGO 2º.** O Subsídio mensal do Presidente da Câmara fica fixado em 1.600,00 ( Hum Mil e Seiscentos Reais ).

**ARTIGO 3º.** Os valores dos subsídios de que tratam os artigos 1º. e 2º. acima poderão ser revistos anualmente sempre na mesma data e sem distinção de índice.

**ARTIGO 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de 1º. De Janeiro de 2001, revogando as disposições em contrário.

Alto Araguaia- MT, 29 de Dezembro de 2.000.

**NOÊMIA PRESSER NIEDERMEIER**  
Prefeita Municipal